



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21/12/2002

Roberto
Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat. 22.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1014, de 2 de dezembro de 2002.

Aprova o remembramento dos Lote 10/A e 10/B da Quadra ARSE 14, Conjunto "Lotes L", AL. 13, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes L10/A, com área total de 1.745,60m² e L10/B, com área total de 1.894,40m², situados à Quadra ARSE 14, Conjunto "Lotes L", Alameda 13, Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase I, nesta Capital, objeto do Processo nº 2008065/02, de propriedade da TECPAR - Tecnologia Especializada em Participações, Administrações e Representações Ltda, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº L10/C, com área total de 3.640,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 2 dias do mês de dezembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município